



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 237

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2013

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			25
Atos do Poder Executivo	1	10	25
Casa Militar		10	
Casa Civil.....	5	11	25
Secretaria de Estado de Governo		13	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural		13	26
Secretaria de Estado de Cultura		14	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		14	
Secretaria de Estado de Educação.....		14	27
Secretaria de Estado de Fazenda.....		15	27
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		16	
Secretaria de Estado de Obras.....		17	29
Secretaria de Estado de Saúde	6	17	30
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	21	31
Secretaria de Estado de Transportes	7	22	33
Secretaria de Estado de Turismo.....			34
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		22	34
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....		23	36
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		23	36
Secretaria de Estado de Administração Pública.....	7		
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação	9		36
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	9		
Secretaria de Estado da Mulher		23	37
Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos		23	
Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios.....		24	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			37
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	9		38
Ineditoriais			38

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 34.824, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.029.769,00 (seis milhões, vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, “a”, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.000.329/2013, 110.000.169/2013, 110.000.239/2013 e 110.000.106/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 6.029.769,00 (seis milhões, vinte e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior referente a recursos provenientes dos convênios nº 0013/2008 – SO/TERRACAP e nº 001/2010 – SO/TERRACAP, e ao percentual do Fundo de Arte e Cultura do DF referente à fonte 300.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 2013.
125º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício

ANEXO	DESPESA	RS 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO	ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230903/23903 16903 FUNDO DA ARTE E DA CULTURA						5.000.000
13.392.6219.4091 APOIO A PROJETOS						
Ref. 002904 0012 APOIO A PROJETOS-- DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.50.41	0	300	3.432.597	
	99	33.90.48	0	300	1.567.403	
						5.000.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						295.802
15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 004846 6949 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-BAIRRO JARDIM BOTÂNICO- JARDIM BOTÂNICO						
ÁREA URBANIZADA (M2) 0	27	33.90.93	0	321	217.058	
	27	33.90.93	0	331	9.216	
						226.274
15.544.6213.3057 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL						
Ref. 002759 0002 (***) IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA - CORUMBÁ SUL-- DF ENTORNO						
SISTEMA IMPLANTADO (UNIDADE) 0	95	44.90.51	3	321	69.528	
						69.528
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL						733.967
15.482.6218.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 006518 0055 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES NA ESTRUTURAL- SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	25	44.90.52	0	332	733.967	
						733.967
TOTAL						6.029.769

DECRETO Nº 34.825, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.618.324,00 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF crédito suplementar, no valor de R\$ 6.618.324,00 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, trezentos e vinte e quatro reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						6.618.324
04.122.6003.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 000820 0005 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS-- DISTRITO FEDERAL						
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	2.254.831	2.254.831
04.122.6003.2990 MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF						
Ref. 001390 0006 (***) MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-- DISTRITO FEDERAL						
IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	4.363.493	4.363.493
2013AC00468					TOTAL	6.618.324

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF						6.618.324

26.453.6216.2756	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO					
Ref. 001182 6136	(***) MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FERROVIÁRIO-- DISTRITO FEDERAL					
	VIAGEM REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	6.618.324
						6.618.324
2013AC00468					TOTAL	6.618.324

DECRETO Nº 34.826, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 8.401.787,00 (oito milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e oitenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 92 e 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs: 131.000.747/2013, 193.000.738/2013, 060.012.668/2013, 110.000.475/2013 e 392.047.665/2013, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 8.401.787,00 (oito milhões, quatrocentos e um mil, setecentos e oitenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de novembro de 2013.

125º da República e 54º de Brasília

TADEU FILIPPELLI

Governador em exercício

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 09104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						20.000
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 004522 2773 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- CULTURAIS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- GAMA						
	2	33.90.39	0	100	20.000	20.000
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						300.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004321 9735 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE						
	8	33.90.39	0	100	143.660	143.660

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Governador em exercício
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

04.126.6003.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 005020 2534	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	44.90.52	0	100	30.000	
							30.000
04.126.6003.2557	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 005021 2619	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	50.000	
							50.000
04.244.6211.2094	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA						
Ref. 004323 9750	PROMOÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.30	0	100	1.000	
		8	33.90.32	0	100	3.000	
		8	33.90.39	0	100	1.000	
							5.000
13.392.6219.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 005030 2782	REALIZAÇÃO DE EVENTOS-ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	20.000	
							20.000
15.452.6208.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004329 9166	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.30	0	100	25.000	
		8	33.90.39	0	100	26.340	
							51.340

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						657.278
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004618 9713 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	110.000	
	15	33.90.39	0	100	403.604	
						513.604
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 004625 9146 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS	15	33.90.30	0	100	100.000	
	15	33.90.39	0	100	43.674	
						143.674
190131/00001 09131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						30.000

04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004752 9733	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA	29	33.90.39	0	100	30.000	
							30.000
190133/00001 09135	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL						6.220
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 004996 9737	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL	31	33.90.39	0	100	6.220	
							6.220
210101/00001 14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						38.655
20.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000069 0004	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	38.655	
							38.655
190101/00001 22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						257.117
15.451.6004.1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 002715 6962	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	242.722	

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.812.6206.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						242.722
Ref. 002797 0011 (***) REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL						
QUADRA DE ESPORTES REFORMADA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	14.395	
						14.395
200204/20204 26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF					1.120.000
26.453.6216.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 001639 6065 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-METRÔ- ÁGUAS CLARAS	20	44.90.52	0	100	1.120.000	
						1.120.000
280209/28209 28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB					1.087.000
04.123.6218.5035	RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIÁVEIS SALARIAIS - FCVS					
Ref. 001899 0001	RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS DO FCVS- CODHAB- PLANO PILOTO					

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	220	1.087.000	1.087.000
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						1.500.000
19.573.6205.2786 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
Ref. 000461 0002 DIFUSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA--DISTRITO FEDERAL						
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	1.500.000	1.500.000
2013AC00466	TOTAL					5.016.270

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.385.517
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000660 0008 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-TERAPIA RENAL-DISTRITO FEDERAL						
CONTRATO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	338	975.678	
	99	33.90.39	0	138	1.503.902	
	99	33.90.92	0	138	22.937	2.502.517
10.302.6202.6050 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA						
Ref. 000727 3156 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	44.90.52	0	138	883.000	883.000
2013AC00466	TOTAL					3.385.517

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190104/00001 09104 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA						20.000
17.512.6213.3665 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
Ref. 006478 6058 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA-AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA DF 480 KM 01-GAMA						
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA CONSTRUÍDA (M) 1	2	44.90.51	0	100	20.000	20.000
190110/00001 09110 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE						300.000

15.451.6208.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO												
Ref. 004328 9684 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- NÚCLEO BANDEIRANTE												
	8	44.90.51	0	100	300.000	300.000						
190117/00001 09117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS						900.000						
15.451.6003.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS												
Ref. 004611 9729 (***) REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RECANTO DAS EMAS												
	15	44.90.51	0	100	900.000	900.000						
190131/00001 09131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						30.000						
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 004752 9733 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA												
	29	44.90.52	0	100	30.000	30.000						
190133/00001 09135 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL						6.220						
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS												
Ref. 004996 9737 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- FERCAL												
	31	44.90.52	0	100	6.220	6.220						
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						38.655						
20.306.6201.4115 APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA												
Ref. 000358 0001 APOIO ÀS COMPRAS DIRETAS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA-COMPRAS INSTITUCIONAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR-												

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
DISTRITO FEDERAL						
FAMÍLIA ASSISTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	38.655	38.655
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						14.395
15.812.6206.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 004840 4747 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES-CAMPOS DE FUTEBOL DE GRAMA SINTÉTICA-DISTRITO FEDERAL						
QUADRA DE ESPORTES CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	100	14.395	14.395

280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB					2.207.000
16.122.6004.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 001803	9625	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB- PLANO PILOTO	1	33.90.34	0	100	620.000
			1	33.90.39	0	100	500.000
			1	44.90.52	0	220	137.000
							1.257.000
16.126.6004.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref. 005183	2632	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CODHAB- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	220	950.000
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0					950.000
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP					1.500.000
19.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 000458	6974	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- SIA	29	33.90.39	0	100	750.000
			29	44.90.52	0	100	750.000
							1.500.000
2013AC00466						TOTAL	5.016.270

ANEXO	IV	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.385.517
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONTRATO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.30	0	338	975.678	
	99	33.90.39	0	138	1.503.902	
	99	33.90.92	0	138	22.937	
						2.502.517
10.302.6202.6050 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA						
Ref. 000727 3156 PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ATENDIDA (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	138	883.000	
						883.000
2013AC00466					TOTAL	3.385.517

CASA CIVIL**COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XLIII, do artigo 64, do Regimento Interno da Administração Regional de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e com fundamento no inciso I, artigo 31, da Lei Distrital nº 2.105/1998, e o que consta do processo 141.004.164/2012, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Execução de Obra/Serviço nº 005/2013 emitida em favor da Empresa Brookfield MB Brasília Empreendimentos Imobiliários S/A, para executar a edificação temporária tipo Estande de Vendas no SHCN EQ 106/107 LOTE B.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARMO BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Regimento da Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2002, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Licença de Funcionamento nº 49/2013 referente ao Processo 140.000.168/2013, do estabelecimento comercial denominado Cristenildo Pereira dos Santos, a pedido do interessado;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CEZAR CASTRO LOPES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XLII e LXXVII do art. 43, do Regimento Interno, aprovada pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994; nos termos da Circular nº 74/2011 Coordenadoria das Cidades, RESOLVE:

Art. 1º Divulgar, com base no Princípio da Publicidade disposto no art. 37 da Constituição Federal, bem como no art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a relação abaixo das Cartas de Habite-se emitidas por esta Regional relativas ao mês de outubro de 2013.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO

**RELAÇÃO DE CARTAS DE HABITE-SE REFERENTE
AO MÊS DE OUTUBRO DE 2013.**

Data da expedição; Nº HABITE-SE; Processo; Nome/Razão Social; Endereço: 24/11/2013,167/2013,142.000.174/2013,OMAR BATISTA LEITE,QR 417 CONJUNTO 02 LOTE 15- SAMAMBAIA-DF, 21/10/2013,166/2013,142.001.307/2012,ROSANGELA SOUZA PIRES,QR 410 CONJUNTO 07 LOTE 18- SAMAMBAIA-DF, 21/10/2013,165/2013,142.000.677/2013,VALDEMAR CELESTINO SAL,QR 313 CONJUNTO 13 LOTE 02- SAMAMBAIA-DF, 21/10/2013,164/2013,142.000.343/2013,CELESTINA GONÇALVES DE SOUZA,QR 511 CONJUNTO 13 LOTE 18 - SAMAMBAIA-DF, 15/10/2013,163/2013,142.000.841/2012,CLAUDENIR TAVARES CALIXTO,QR 619 CONJUNTO 05 LOTE 05- SAMAMBAIA-DF, 15/10/2013,162/2013,142.000.896/1996,TORNEADORA LUNA LTDA- ME,QE 121 CONJUNTO 08 LOTE 17- SAMAMBAIA- DF, 14/10/2013,161/2013,142.000.520/2013,SARA LOPES RODRIGUES CARVALHO,QR 506 CONJUNTO 07 LOTE 05- SAMAMBAIA- DF, 10/10/2013,157/2013,142.000.681/2009,MAURO SÉRGIO MACHADO DE SOUZA,QN 502 CONJUNTO 19 LOTE 10- SAMAMBAIA- DF, 09/10/2013,156/2013,142.001.139/2012,ANTÔNIO FILHO AGUIAQR E OUTRA,QR 207 CONJUNTO 03 LOTE 05- SAMAMBAIA- DF, 09/10/2013,155/2012,142.000.033/2013,LEONICIA SOARES DE JESUS,QR 108 CONJUNTO 13 LOTE 06- SAMAMBAIA- DF, 09/10/2013,154/2013,142.000.018/2012,MÓVEIS SATÉLITE LTDA,QN 204 CONJUNTO 01 LOTE 16- SAMAMBAIA- DF, 09/10/2013,153/2013,142.001.281/2010,AUREA JANUARIA DE LIMA SANTOS,QR 306 CONJUNTO 16 LOTE 22- SAMAMBAIA- DF, 07/10/2013,152/2013,142.000.015/2011,MURILO PACHECO,QR 127 CONJUNTO 03 LOTE 08- SAMAMBAIA-DF, 07/10/2013,151/2013,142.000.172/2013,HELIO DOS REIS PAULA,QR 615 CONJUNTO 09 LOTE 07- SAMAMBAIA- DF, 03/10/2012,148/2013,142.000.020/2012,MÓVEIS SATÉLITE LTDA,QN 204 CONJUNTO 01 LOTE 18- SAMAMBAIA- DF, 03/10/2013,147/2013,142.000.269/2013,IDÊ MARIA FRUTUOSO MACHADO,SMSE CONJUNTO 18 LOTE 05 UNIDADE "D"- SAMAMBAIA- DF, 01/10/2013,146/2013,142.000.520/2012,NÉLIA MOTA FERNANDES,QR 515 CONJUNTO 08 LOTE 03- SAMAMBAIA- DF, 01/10/2013,145/2013,142.000.784/2011,MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO,QR 325 CONJUNTO 08 LOTE 17- SAMAMBAIA- DF, 01/10/2013,144/2013,142.000.507/2013,DA-

NIZETE PEREIRA GUEDES, QR 123 CONJUNTO 08 LOTE 16- SAMAMBAIA- DF, 11/10/2012, 117/2013, 142.001.465/2012, ROBERTO WAGNER DA SILVA, QI 616 CONJUNTO 02 LOTE 19- SAMAMBAIA- DF, 11/10/2012, 116/2013, 142.001.466/2012, ROBERTO WAGNER DA SILVA, QI 616 CONJUNTO 02 LOTE 21- SAMAMBAIA- DF, 11/10/2013, 115/2013, 142.001.467/2012, ROBERTO WAGNER DA SILVA, QI 616 CONJUNTO 02 LOTE 20- SAMAMBAIA- DF, 11/10/2013, 114/2013, 142.001.468/2012, ROBERTO WAGNER DA SILVA, QI 616 CONJUNTO 01 LOTE 11- SAMAMBAIA- DF.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, com respaldo na Lei 3.435, de 31 de agosto de 2004, RESOLVE:

Art. 1º Anular a Licença de Construção nº 010/2012 – Processo 307.000.334/2011, fl. 124, expedida para o endereço do lote 3-A, da quadra 18, no Condomínio Ville de Montagne, Paranoá/DF, em nome de Carlos Alberto Guimarães Júnior, conforme solicitação da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, fl. 94 e em atendimento a manifestação da douta Procuradoria do Meio Ambiente, Saúde, Patrimônio, Urbanístico e Imobiliário – PRONAI, fls. 86 a 93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

CESAR TRAJANO LACERDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 54, de 21 de Outubro de 2013, publicada no Diário Oficial nº 225, terça-feira, 29 de outubro de 2013, página 15, ONDE SE LÊ: "...entre a Administração Regional de Vicente Pires e a firma PROMOLBRAZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA...", LEIA-SE: "...entre a Administração Regional de Vicente Pires e a firma PREMOLBRAZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 508, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 450, incisos V e IX c/c art. 451, inciso II, e da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 26 de novembro de 2013, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 124/2013, instaurado pela Portaria nº 394 de 20 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 174 de 22 de agosto de 2013, com fundamento no art. 217, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 598, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.026912/2013, BANCO ABN AMRO REAL S.A., CNPJ 33.066.408/0001-15.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 599, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação

Fiduciária, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo 055.027195/2013, BANCO PANAMERICANO SA, CNPJ 59.285.411/0001-13.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 600, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, Arrendamento Mercantil ou Leasing, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.027833/2013, MERCEDES-BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A., CNPJ 00.162.760/0001-03.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 601, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, RESOLVE:

Art. 1º Habilitar pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para uso de código para gravames financeiros de compra e venda com cláusula de Alienação Fiduciária, Penhor, Reserva de Domínio, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restringe-se aos acessos das funções 2550 e 2001, que corresponde o registro de contratos e a consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 320/2010 do Contran, Processo nº 055.015395/2013, PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA, CNPJ 71.145.668/0001-75.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 602, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:

Art. 1º Renovar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, exclusivamente relativo a veículos, e a autorização de seus profissionais credenciados para atuarem como despachante documentalista, a SINAL VERDE LOCAÇÃO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ 10.744.012/0001-84, Processo 055.005948/2011.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 603, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº: 425/ 2012, e na forma da Instrução nº 731/2012, pelo período de um ano, a entidade privada, de que trata o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro: CÊNTRICA - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA-ME, CNPJ 18.093.819/0001-06, Processo 055.023076/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 604, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº: 425/ 2012, e na forma da Instrução nº 731/2012, pelo período de um ano, a entidade privada, de que trata o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro: CLINICA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTÉCNICOS SOS MOTORISTA LTDA-ME, CNPJ 17.856.207/0001-65, Processo 055.021724/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 605, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 433/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012 e 65/2013 e

as que a modificaram, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB BRASILIENSE SAMAMBAIA LTDA - ME, CNPJ: 18.079.419/0001-46, Processo 055.019441/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 606, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB MEGA LTDA - ME, CNPJ: 01.474.506/0001-03, Processo 055.021869/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 607, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 433/2012 e 344/2013, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012; 65 e 245/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: AUTO ESCOLA AVENIDA LTDA - ME, CNPJ: 18.216.487/0001-00, Processo 055.023020/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 608, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a classificação, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: MARLENE AMARAL DE SOUSA - EPP, CNPJ: 02.233.841/0001-74, Processo 055.013691/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 609, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 433/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012 e 65/2013 e as que a modificaram, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: MARCELO B DE ALENCAR EIRELI - ME, CNPJ: 18.235.404/0001-20, Processo 055.021602/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

INSTRUÇÃO Nº 610, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõem as Resoluções CONTRAN nº: 168/2004, 358/2010, 422 e 433/2012 e 344/2013, bem como na forma das INSTRUÇÕES deste Detran nº: 732, 820 e 871/2012; 65 e 245/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB MEGADF LTDA - ME, CNPJ: 18.403.830/0001-25, Processo 055.023592/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

ALBANO DE OLIVEIRA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 06, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 26.204 – Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS;
UG: 200.203 – Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.
PARA: UO:26.201 – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda – TCB;
UG: 200.201 – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda – TCB.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.782.6216.6150.0002	33.90.36	100	561.477,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário visando atender as necessidades do Convênio de Cooperação Técnica, Administrativa e Operacional celebrado entre as partes em 30 de janeiro de 2013, publicado no DODF n.º 26, de 1.º de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO CAMPANELLA CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO
Diretor-Geral/DFTRANS Diretor Presidente/TCB

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 199, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

O DIRETOR GERAL, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 79, Incisos XVI e XVIII, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 25.735, de 06/04/2005, CONSIDERANDO que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão, designada pela Instrução de nº 123, de 15 de agosto de 2013, publicada no DODF nº 169, de 16 de agosto de 2013, pág. 39, processo nº 113.007.391/2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo previsto resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

A DIRETORA-EXECUTIVA DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (EGOV), DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (SEAP), no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 1º do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e no Decreto nº 33.414, de 14 de dezembro de 2011, considerando a necessidade de disciplinar e normatizar os procedimentos internos relativos à participação de servidores, instrutores e tutores em cursos/eventos presenciais, semipresenciais e à distância promovidos pela EGOV, RESOLVE:

Capítulo I – Das Disposições Iniciais

Art. 1º Para efeito desta Ordem de Serviço, considera-se:

- I. Eventos: ações sistematizadas de formação, de capacitação, de atualização ou de desenvolvimento dos servidores do Governo do Distrito Federal (GDF), realizadas nas instalações da EGOV e/ou em ambiente externo;
- II. Cursos presenciais: conjunto sistematizado de ações de formação ou de capacitação realizadas com a participação presencial de instrutores e de cursistas em salas de aula da EGOV e/ou em ambiente externo;
- III. Cursos à distância: conjunto de ações de formação ou de capacitação sistematizadas em mídias digitais e ancoradas em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), realizadas com ou sem tutoria;
- IV. Cursos semipresenciais: conjunto sistematizado de ações de formação ou de capacitação, realizadas em parte no ambiente presencial e em outra parte no ambiente virtual;
- V. Coordenador de Curso/Evento: servidor responsável pela pesquisa, planejamento, gerenciamento, acompanhamento e avaliação dos cursos/eventos oferecidos pela EGOV;
- VI. Instrutor: profissional responsável pela sistematização de conhecimentos na mediação e na facilitação do processo de ensino-aprendizagem;
- VII. Tutor: profissional responsável pela sistematização de conhecimentos na mediação e na facilitação do processo de ensino-aprendizagem em ambiente virtual;
- VIII. Interlocutor de Formação: servidor público do GDF designado à representação e facilitação dos procedimentos de sua instituição junto à EGOV, no que se refere às atividades de formação.

Capítulo II – Da Divulgação e da Inscrição em Cursos/Eventos

Art. 2º A divulgação dos cursos/eventos presenciais, semipresenciais e à distância promovidos pela EGOV será realizada pela Assessoria do Gabinete da Diretoria-Executiva da EGOV, por meio do site, de informativos e de outras mídias direcionadas ao público-alvo do curso/evento.
Art. 3º A inscrição do servidor no curso/evento realizado pela EGOV será realizada em duas etapas:

- I. Etapa de pré-inscrição: que se cumprirá com o preenchimento e efetivo envio, pelo servidor, das informações solicitadas em ficha disponibilizada no site da EGOV e no prazo estabelecido;
- II. Etapa de efetivação da inscrição: que se cumprirá com o recebimento, pelo servidor, no endereço de e-mail informado no formulário de pré-inscrição da mensagem da EGOV com a confirmação de sua inscrição.

Parágrafo 1º A pré-inscrição implica conhecimento e aceitação das regras e das condições estabelecidas no texto do formulário.

Parágrafo 2º A efetivação da inscrição obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Ordem de pré-inscrição registrada pelo sistema de inscrições da EGOV;
- II. Compatibilidade entre as informações prestadas pelo servidor na etapa de pré-inscrição e os requisitos estabelecidos em projeto básico para público-alvo do curso;
- III. Número de vagas disponíveis.

Art. 4º Cabe ao Coordenador do curso/evento, com o apoio do Interlocutor de Formação, a seleção dos servidores pré-inscritos e a efetivação de suas inscrições, observados os critérios estabelecidos no parágrafo 2º do art. 3º.

Art. 5º Em cursos/eventos por demanda ou em turma exclusiva, cabe ao demandante, em articulação com o Coordenador do curso/evento, a efetivação da inscrição dos servidores que formarão a turma, ocupando as vagas previamente estabelecidas e dentro do prazo acordado.

Art. 6º A definição do número de vagas disponibilizadas para os cursos à distância considerará a capacidade técnica do AVA e, quando for o caso, as condições pedagógicas relacionadas ao número de tutores disponíveis para o atendimento on-line.

Capítulo III – Da Frequência e da Certificação

Art. 7º O controle da frequência do cursista nos cursos/eventos presenciais ou semipresenciais será realizado pelo Instrutor.

Parágrafo Único. Na modalidade à distância, o controle de frequência considerará a participação e a realização das atividades avaliativas no AVA.

Art. 8º A desistência não justificada do servidor efetivamente inscrito, antes ou durante a realização do curso/evento presencial ou semipresencial, implicará o impedimento de participar de outros cursos/eventos presenciais ou semipresenciais promovidos pela EGOV, por um período que pode variar de 90 (noventa) dias a 1 (um) ano, a depender das reincidências em ocorrências do mesmo tipo, contados do primeiro dia consecutivo ao término do curso/evento em que estava efetivamente inscrito, podendo, ainda, vir a ressarcir o erário, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo 1º Nos cursos à distância com tutoria, a desistência não justificada, antes ou durante a realização do curso/evento, implicará o impedimento de participar de outros cursos à distância com tutoria, por um período que pode variar de 90 (noventa) dias a 1 (um) ano, contados do primeiro dia consecutivo ao término do curso em que estava efetivamente inscrito.

Parágrafo 2º No caso de apresentação formal de justificativa para a desistência do curso, esta será recepcionada pela Gerência de Documentação (GEDOC), que encaminhará o documento à análise e parecer da Coordenação de Desenvolvimento e Formação (CODEF).

Parágrafo 3º A suspensão temporária será aplicada pela Diretoria-Executiva da EGOV.

Art. 9º Será expedido certificado ao cursista que:

- I. Nos cursos/eventos presenciais e semipresenciais, alcançar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária, exceto para aqueles com carga horária de até 16 (dezesesseis) horas, caso em que a frequência requerida será de 100% (cem por cento);
- II. Nos cursos presenciais e semipresenciais, for aprovado na avaliação de aprendizagem, quando prevista no projeto básico do curso, com média de, no mínimo, 5 (cinco) pontos do total de 10 (dez) pontos;
- III. Nos cursos à distância, alcançar o aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) no desenvolvimento das atividades avaliativas em ambiente virtual.

Art. 10. Os certificados de conclusão serão entregues ao término dos cursos/eventos presenciais e semipresenciais, salvo por fato superveniente ou de força maior.

Parágrafo 1º O cursista que não fizer jus ao certificado, receberá declaração de participação no curso/evento presencial ou semipresencial, mediante solicitação encaminhada à GEDOC.

Parágrafo 2º Nos cursos com avaliação de aprendizagem, o certificado estará disponível na GEDOC a partir do 10º (décimo) dia útil, contados do término do curso presencial ou semipresencial.

Parágrafo 3º A segunda via do certificado ou da declaração poderá ser solicitada à GEDOC, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para providenciá-la, salvo fato superveniente ou de força maior.

Art. 11. Nos cursos à distância, o certificado estará disponível para impressão no AVA, até trinta dias após o término do curso. Após esse período, o cursista deverá solicitar a segunda via à GEDOC.

Capítulo IV – Dos Direitos e dos Deveres do Cursista

Art. 12. São direitos do cursista:

- I. Participar do curso/evento após a efetivação da inscrição;
- II. Receber o material didático do respectivo curso/evento;
- III. Avaliar o curso/evento realizado, apresentar sugestões e contribuir para a melhoria das atividades da EGOV;
- IV. Receber, antes do início das atividades, todas as informações pertinentes ao curso/evento em que está efetivamente inscrito;
- V. Receber certificado de conclusão do curso, considerando os critérios estabelecidos no art. 9º;
- VI. Solicitar à GEDOC, em até 3 (três) dias úteis, a revisão da nota recebida na avaliação de aprendizagem, a contar do dia seguinte ao do recebimento da nota, apresentando os argumentos necessários à análise do instrutor ou tutor.

Art. 13. São deveres do cursista:

- I. Verificar, antes de realizar a pré-inscrição, sua disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades previstas no curso/evento, a autorização de sua chefia imediata para participação nos horários programados, a compatibilidade do conteúdo do curso/evento com o cargo e com a função que desempenha bem como os demais requisitos estabelecidos e exigidos para efetivação da inscrição;
- II. Preencher e assinar o termo de compromisso de participação no curso e entregá-lo ao instrutor no primeiro dia de curso;
- III. Em caso de desistência, apresentar justificativa por escrito, à EGOV, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, antes do início do curso/evento;

- IV. Usar roupas e calçados compatíveis com o ambiente de trabalho e com o serviço público;
- V. Estar em sala de aula nos horários estabelecidos para a realização das atividades presenciais e no AVA, nos horários exigidos pela tutoria;
- VI. Registrar sua frequência, nos cursos presenciais e semipresenciais, em formulário padronizado pela EGOV;
- VII. Acessar o AVA nos horários estabelecidos na programação do curso para o registro e o controle automático da sua participação;
- VIII. Realizar a avaliação de aprendizagem, quando prevista no projeto básico do curso;
- IX. Zelar pelos materiais e equipamentos disponibilizados para as atividades em sala de aula e pelo ambiente físico da EGOV;
- X. Responsabilizar-se por perdas e danos ao patrimônio da EGOV a que der causa;
- XI. Manter o celular desligado ou no modo silencioso durante as atividades em sala de aula;
- XII. Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV, divulgadas por meio do site e dos informativos impressos.

Capítulo V – Dos Direitos e dos Deveres do Instrutor

Art. 14. São direitos do Instrutor:

- I. Receber da EGOV as informações sistematizadas e os materiais necessários ao desenvolvimento e ao bom andamento do seu trabalho;
- II. Receber, quando for o caso, pagamento pelos serviços prestados, em conformidade com as horas trabalhadas e as normas vigentes;
- III. Conhecer o resultado das avaliações de reação ao curso e ao trabalho de instrutoria realizado;
- IV. Ser certificado pelo trabalho de instrutoria.

Art. 15. São deveres do Instrutor:

- I. Apresentar a documentação exigida para atuação como instrutor;
- II. Disponibilizar à EGOV, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início das aulas, todo o material a ser utilizado em sala de aula, para a devida revisão e formatação, como apostilas, artigos, apresentações de slides, vídeos e áudios;
- III. Comunicar à EGOV, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do início das aulas, a eventual impossibilidade de comparecer às atividades;
- IV. Entregar o plano de aula com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do início das aulas, conforme modelo fornecido pela EGOV, e informar ao Coordenador do Curso/Evento a necessidade de instalação de equipamentos, programas, aplicativos e softwares;
- V. Ministras as aulas presenciais em conformidade com o estabelecido e planejado em conjunto com a CODEF, utilizando apenas material ou recurso didático padronizado, autorizado e instalado pela EGOV, sendo vedada qualquer modificação;
- VI. Assegurar-se do conhecimento e domínio da legislação atualizada e relacionada ao conteúdo a ser ministrado no curso/evento;
- VII. Responsabilizar-se pelo controle da frequência do cursista em sala de aula;
- VIII. Participar de reuniões de coordenação pedagógica, previamente agendadas, ou comparecer à EGOV sempre que for convocado;
- IX. Preencher e assinar termo de compromisso elaborado pela EGOV;
- X. Prestar apoio e atendimento necessários ao cursista durante o curso/evento ministrado;
- XI. Cumprir integralmente e de forma adequada a carga horária prevista para as atividades, de acordo com o plano de curso;
- XII. Atuar com assiduidade e pontualidade, obedecendo aos horários previstos e acordados para início, intervalo e término das atividades;
- XIII. Zelar pelos materiais e equipamentos disponibilizados para as atividades em sala de aula e pelo ambiente físico da EGOV;
- XIV. Responsabilizar-se por perdas e danos ao patrimônio da EGOV a que der causa;
- XV. Entregar ao Coordenador do Curso/Evento, no prazo estabelecido, os relatórios das atividades desenvolvidas e o instrumento de avaliação, contendo, preferencialmente, sugestões e contribuições para melhoria das atividades;
- XVI. Analisar as solicitações de revisão da pontuação da avaliação de aprendizagem, corrigindo e/ou revisando a pontuação equivocadamente atribuída ou, quando for o caso, apresentando os argumentos necessários para confirmação dos pontos atribuídos;
- XVII. Atuar sempre em conformidade com o interesse público e respeitar os valores, a cultura e a individualidade dos cursistas;
- XVIII. Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV.

Capítulo VI – Dos Direitos e dos Deveres do Tutor

Art. 16. São direitos do tutor:

- I. Receber da EGOV todas as informações necessárias ao desenvolvimento e bom andamento dos cursos ou eventos;
- II. Receber material customizado e sistematizado em ambiente virtual;
- III. Receber, quando for o caso, pagamento pelos serviços prestados, de acordo com as horas trabalhadas e normas vigentes;
- IV. Ser certificado pelo trabalho de tutoria.

Art. 17. São deveres do tutor:

- I. Apresentar a documentação exigida para atuação como tutor;
- II. Preencher e assinar termo de compromisso elaborado pela EGOV;
- III. Comunicar à EGOV, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do início das aulas, a eventual impossibilidade de realizar as atividades;
- IV. Planejar, preparar e entregar o plano de curso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do início das aulas, de acordo com as diretrizes e especificações oferecidas pela Coordenação de Ensino a Distância (CEAD);
- V. Utilizar apenas material ou recurso didático disponibilizado no AVA, autorizado e/ou instalado pela EGOV, sendo vedada qualquer modificação;

- VI. Manter o Coordenador do Curso/Evento informado sobre o funcionamento adequado dos recursos disponibilizados no AVA;
- VII. Mediar e coordenar o curso/evento à distância, aceitando e cumprindo todas as condições estabelecidas pela EGOV;
- VIII. Assegurar-se do conhecimento e domínio da legislação atualizada e relacionada ao conteúdo a ser ministrado no curso/evento;
- IX. Acompanhar e estimular o acesso dos cursistas ao AVA;
- X. Participar de reuniões de coordenação pedagógica, previamente agendadas, ou comparecer à EGOV sempre que for convocado;
- XI. Prestar apoio e atendimento necessários ao cursista durante o curso/evento em que estiver prestando tutoria;
- XII. Cumprir integral e adequadamente a carga horária prevista para as atividades, de acordo com o plano de curso;
- XIII. Acessar diariamente o AVA e responder a todas as solicitações dos cursistas;
- XIV. Obedecer aos horários previstos e acordados para encontros virtuais e apoio às atividades;
- XV. Zelar pelos materiais e equipamentos por ventura disponibilizados pela EGOV para a realização das atividades, responsabilizando-se por perdas e danos ao patrimônio da EGOV a que der causa;
- XVI. Entregar ao Coordenador do Curso/Evento, no prazo estabelecido, os relatórios das atividades desenvolvidas e o instrumento de avaliação, preferencialmente com sugestões e contribuições para melhoria das atividades;
- XVII. Analisar as solicitações de revisão da pontuação da avaliação de aprendizagem, corrigindo e/ou revisando a pontuação equivocadamente atribuída ou, quando for o caso, apresentando os argumentos necessários para confirmação dos pontos atribuídos;
- XVIII. Atuar sempre em conformidade com o interesse público e respeitar os valores, a cultura e a individualidade dos cursistas;
- XIX. Cumprir todas as normas estabelecidas pela EGOV.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

- Art. 18. Os termos desta Ordem de Serviço aplicam-se, no que couber, aos cursos/eventos organizados e/ou certificados pela EGOV e realizados em ambientes externos.
- Art. 19. Caberá à EGOV a decisão de cancelar o curso/evento quando o número de inscritos ou participantes for inferior a 70% (setenta por cento) das vagas definidas.
- Art. 20. Os cursos/eventos realizados nas instalações da EGOV obedecerão aos horários normatizados para o funcionamento do órgão.
- Art. 21. Os casos não previstos nesta Ordem de Serviço serão analisados pela Diretoria-Executiva da EGOV.
- Art. 22. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 23. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 01, de 7 de março de 2013, publicada no DODF de 11/3/2013.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE PACHECO

SECRETARIA DE ESTADO CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 70, de 04 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 236, de 11 de novembro de 2013, página 17, que torna sem efeito a Instrução nº 66 de 04 de novembro de 2013, ONDE SE LÊ: "... INSTRUÇÃO Nº 70, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013...", LEIA-SE: "...INSTRUÇÃO Nº 72, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013...".

SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

PORTARIA Nº 47, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013. (*)

O SECRETÁRIO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

- Art. 1º Instituir o Concurso Anual Servidor Destaque da Secretaria da Ordem Pública e Social, cujo objetivo é premiar e incentivar os servidores no desempenho do serviço operacional ou administrativo.
- Art. 2º Fica instituído no âmbito da SEOPS o Colegiado Eleitoral, responsável pela organização, seleção e ratificação dos critérios que definirão os finalistas do pleito, composto pelos servidores dos setores abaixo listados:
- Secretário da Ordem Pública e Social;
 - Secretário-Adjunto da SEOPS;
 - Subsecretário de Defesa do Solo e da Água (SUDESA);
 - Subsecretário de Operações da Ordem Pública e Social (SOOPS);
 - Subsecretário de Inteligência (SI);
 - Subsecretário de Administração Geral (SUAG);
 - Chefe da Assessoria Jurídica-Legislativa (AJL);

- Chefe da Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- Chefe da Ouvidoria (OUVIDORIA);

Parágrafo único O Colegiado será presidido pelo Secretário da Ordem Pública e Social. Um servidor que compõe o Colegiado poderá ser escolhido para exercer as funções de secretário no andamento dos trabalhos.

Art. 3º Os critérios de escolha do Servidor Destaque ocorrerá por atribuição das seguintes qualidades: comprometimento, pontualidade, assiduidade, produtividade e relacionamento interpessoal.

Art. 4º O Concurso terá cinco fases, sendo elas: (i) Fase de indicação dos pré-candidatos; (ii) Fase de avaliação e desclassificação; (iii) Fase da escolha dos finalistas; (iv) Fase da divulgação dos finalistas; (v) Fase de votação pelo público interno da SEOPS.

Art. 5º O primeiro colocado no concurso será homenageado com uma placa de Servidor Destaque, sendo que o segundo e o terceiro colocado receberão menção honrosa pelo desempenho alcançado.

Art. 6º Ato normativo interno do Secretário da Ordem Pública e Social estabelecerá os critérios para organização, seleção, ratificação e eleição pertinentes ao certame de que trata esta norma.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 223, de 25 de outubro de 2013, página 22, e por não constar nota de rodapé com menção a republicação no DODF nº 233, de 07 de novembro de 2013, página 13.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

(*) INFORMAÇÃO N.º: 240/2013 – SEGEDAM (AA); Processo nº: 31.420/2013; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação do periódico da Revista Forense para o exercício de 2014. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), em favor da EDITORA FORENSE LTDA., para atender despesa com a referida renovação.

Em 4 de novembro de 2013

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente

(*) INFORMAÇÃO N.º: 244/2013 – SEGEDAM (AA); Processo nº: 31.489/2013; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação da assinatura do periódico - “Revista Zênite – ILC – Informativo de Licitações e Contratos” – exercício de 2014.

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, com base no caput do art. 25 do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 2.497,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais), em favor da EDITORA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., para atender despesa com a referida renovação.

Em 6 de novembro de 2013

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente

(*) INFORMAÇÃO N.º: 245/2013 – SEGEDAM (AA); Processo nº: 34.887/2013; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Inscrição de servidores no curso “Auditoria Governamental – Técnicas e Procedimentos de Controle e Auditoria do Setor Público” – 09 a 11 de dezembro de 2013 – Brasília (DF).

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 19.120,00 (dezenove mil, cento e vinte reais), em favor da ELO Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, para atender despesa com as inscrições de servidores no curso “Auditoria Governamental – Técnicas e Procedimentos de Controle e Auditoria do Setor Público”, a ser realizado no período de 09 a 11 de dezembro de 2013, em Brasília (DF), condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Em 6 de novembro de 2013

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente

(*) INFORMAÇÃO N.º: 246/2013 – SEGEDAM (AA); Processo nº: 34.364/2013; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Inscrição de servidora no curso “Execução financeira e orçamentária com enfoque patrimonial atualizado pelo MCASP” – 20 a 22 de novembro de 2013 – Brasília (DF). RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais), em favor da empresa CVI Cursos e Treinamentos Empresariais Ltda., para atender despesa com a inscrição de servidor para participar do curso “Execução financeira e orçamentária com enfoque patrimonial atualizado pelo MCASP”, a ser realizado no período de 20 a 22 de novembro de 2013, em Brasília (DF), condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

Em 7 de novembro de 2013

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Presidente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original publicado no DODF nº 236, de 11 de novembro de 2013, páginas 17/18.